

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

PODER LEGISLATIVO

“ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 101 DA RESOLUÇÃO Nº 020/93, DATADA DE 17 DE AGOSTO DE 1993, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 20/93, de 17/08/1993, em seu Art. 233, faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Parágrafo 2º do Artigo 101 da Resolução nº 020/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus-ES, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 101 - ...

§ - ...

§ 2º - A inscrição de oradores será feita na Mesa em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio, até o término do Pequeno Expediente da Sessão Ordinária a qual pretende fazer uso da palavra.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de (dois mil e sete) 2007.


JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente da CMSM

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.


TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI
Secretária de Administração